

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, em razão da solicitação de adesão ao Programa de Gestão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações DECLARO que:

I - atendo às condições para participação no Programa de Gestão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

II - estou ciente do prazo de antecedência mínima de convocação de 24 horas para ocupantes de DAS/FCPE/FG nível 3, 48 horas para ocupantes de DAS/FCPE/FG níveis 1 e 2, e 72 horas para não ocupantes de DAS/FCPE/FG para comparecimento pessoal ao INPE, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;

III - estou ciente de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no art. 22 da [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020](#), e conforme transcrito abaixo:

- a) cumprir o estabelecido no plano de trabalho;
- b) atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais e desde que devidamente justificado pela chefia imediata;
- c) manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos;
- d) consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- e) permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- f) manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- g) comunicar a chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- h) zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação; e
- i) retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;

IV - disponho de infraestrutura necessária para o exercício das minhas atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

V - estou ciente que a minha participação no Programa de Gestão do INPE não constitui direito adquirido e nem dever, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020](#);

VI - estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020](#);

VII - estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VIII - estou ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da [Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;

IX - estou ciente quanto às orientações da [Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020](#), que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

X - estou ciente que devo prover e manter as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições;

XI - estou ciente que quando ocorrer o desligamento do programa de gestão deverei retornar ao controle de frequência dentro do prazo de 30 dias, após o ato de notificação;

XII - estou ciente que a chefia imediata poderá redefinir minhas metas por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

XIII - estou ciente que a chefia imediata e o dirigente da unidade organizacional deverão acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do Programa de Gestão;

XIV - estou ciente que a chefia imediata deverá manter contato permanente com os participantes do Programa de Gestão para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;

XV - estou ciente que a chefia imediata deverá aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;

XVI - autorizo o fornecimento do número de telefone, fixo ou celular, para contato;

XVII - comprometo em me manter operante, disponível e acessível pela Instituição, durante toda a jornada de teletrabalho, com acesso ao e-mail institucional e ao telefone, nos termos dos artigos 22 e 23 da [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020](#);

XVIII - os meus números de telefone estão ativos e atualizados;

XIX - estou ciente quanto ao dever de resguardar a segurança da informação e operar com VPN;

XX – estou ciente que será possível utilizar recursos computacionais (hardware e software) do INPE para trabalho remoto, caso houver disponibilidade e a critério do Instituto, desde que estejam em minha carga e com emissão de guia de remessa;

XXI - estou ciente que todo e qualquer apoio solicitado via helpdesk deverá ser feito via e-mail institucional (@inpe.br) e/ou através da intranet e só serão considerados para serem atendidos exclusivamente nos recursos computacionais (hardware e software) de propriedade do INPE;

XXII – estou ciente que em caso de ocupar DAS/FCPE/FG níveis 1, 2 ou 3 serei inelegível para regime de teletrabalho em execução integral, restringindo-me a optar, se for o caso, por regime de execução parcial (limitada a dois dias por semana na modalidade teletrabalho);

XXIII – estou ciente que em caso de ser substituto de DAS/FCPE/FG níveis 1, 2 ou 3, a modalidade de trabalho durante o período de substituição será definida em comum acordo com titular;

XXIV - estou ciente de que a participação no Programa de Gestão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, modalidade teletrabalho é por ADESÃO VOLUNTÁRIA.